

Caro/a
Diretor/a de Escola/ Agrupamento de Escolas
Presidente de CAP
Diretor/a Pedagógico/a



O Portal das Matrículas ficou disponível a partir do dia 19 de abril para que as/os Encarregadas/os de Educação (EE) e as Escolas registem pedidos de matrícula para o ano letivo 2022/2023.

Neste âmbito, elencam-se de seguida algumas informações úteis sobre o Portal das Matrículas e à semelhança do que aconteceu para o ano letivo anterior, será disponibilizado um conjunto de FAQ no site da DGEstE.

- **Melhorias e novas funcionalidades**

Na aplicação, mantêm-se e/ou foram melhoradas funcionalidades para que:

- A/O Encarregada/o de Educação efetue todos os procedimentos de matrícula e renovação de matrícula com mudança de Agrupamento/Escola não Agrupada, assegurando-se que são recolhidos os dados necessários ao cumprimento rigoroso de critérios de seriação e à criação, ou consolidação do registo biográfico da/o aluna/o no estabelecimento de educação e ensino em que vier a ser colocado/a;
- Se obtenha o escalão de abono de família e se faça prova escolar através de ligação eletrónica à Segurança Social;
- Sejam enviados eletronicamente às autarquias aderentes os dados necessários à obtenção de títulos de transporte, mediante consentimento prévio da/o Encarregada/o de Educação;
- O preenchimento dos passos iniciais seja facilitado, pelo pré-preenchimento com informação disponível nos Sistemas de Informação do Ministério da Educação, procedendo apenas à atualização ou preenchimento de dados em falta.

- **Incentivar os Encarregados de Educação a utilizar o Portal das Matrículas**

- Em prol da simplificação administrativa e processual, sugerimos que a exemplo dos anos letivos anteriores se incentive as/os Encarregadas/os de Educação a efetuar os pedidos de matrícula e/ou renovação com mudança de Agrupamento/Unidade Orgânica de forma online.
- Desta forma, as Escolas ficarão com os dados devidamente atualizados e validados.
- Ao fomentar o uso do Portal das Matrículas, as Escolas terão maior disponibilidade para apoiar as/os Encarregadas/os de Educação que não possuam meios informáticos e/ou não consigam autonomamente proceder ao registo e submissão do processo de matrícula ou renovação de matrícula da/o sua/seu educanda/o.
- No caso de preenchimento presencial dos pedidos de matrícula e renovação de matrícula devem as Escolas informar previamente as/os Encarregadas/os de Educação quanto aos requisitos que tenham definido para o atendimento presencial.
- Nos casos em que a/o Encarregada/o de Educação não realize a matrícula/renovação online, disponibilizamos em anexo (anexo 1) uma minuta para obter os consentimentos a assinar.

- **Beneficiários de Ação Social Escolar**

Em relação ao conceito "beneficiários de ação social escolar" previsto no Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na sua redação atual, no que concerne especificamente à prioridade nas vagas existentes em cada estabelecimento de ensino, esclarece-se que, no âmbito do processo de matrícula/renovação de matrícula, a aplicação desta prioridade ocorre exclusivamente quando as crianças e alunos sejam efetivamente beneficiários de ação social escolar, não podendo a referida prioridade ser aplicada a situações em que o pedido de apoio apenas tenha sido requerido.

- **Inscrição na disciplina de Educação Moral e Religiosa**

No caso em que os encarregados de educação declarem a vontade de proceder à inscrição, pela primeira vez, numa confissão religiosa, deverão, independentemente do ano de escolaridade e de acordo com o calendário estabelecido no Despacho n.º 4209-A/2022, de 11 de abril, efetuar a matrícula eletrónica no Portal das Matrículas.

Para efeitos exclusivos de inscrição eletrónica na disciplina, facultativa, de Educação Moral e Religiosa, as/os encarregadas/os de educação deverão selecionar a confissão religiosa que as/os suas/seus educandas/os pretendam frequentar.

Para as/os alunas/os maiores de 16 anos, uma vez que o Portal das Matrículas só permite interação com encarregados de educação deve ser confirmada presencialmente a escolha realizada junto dos alunos, por força da aplicação da Lei da Liberdade Religiosa (Lei n.º 16/2001). O modelo em anexo deverá ser utilizado, quando necessário, para a recolha da confissão religiosa junto dos encarregados de educação ou dos alunos maiores de 16 anos; a utilização desta minuta, corresponde ao objetivo de uniformização para garantir a proteção dos dados pessoais dos alunos.

- **Comprovativos**

No final do processo a/o Encarregada/o de Educação receberá um comprovativo e os serviços escolares poderão exportar e importar para o seu programa de Gestão de Alunos um ficheiro XML com todos os elementos constantes no Portal das Matrículas.

- **Continuidade de matrículas 2021/2022**

O registo de matrículas em 2021/2022 continua disponível através do Portal das Matrículas acessível no item "Matrículas e Transferências no ano letivo atual (2021/2022)". Esta funcionalidade está circunscrita às Escolas.

- **Renovações Automáticas**

Procedimento a seguir nas "renovações automáticas" aplicável apenas aos anos de continuidade.

- Em primeiro lugar, as renovações automáticas não criam procedimentos, nem constituem nenhum novo encargo, pelo contrário, as renovações em anos de continuidade, facilitam a identificação dos dados relevantes pelas escolas, alterando apenas as fontes dos dados:

- Do Portal das Matrículas chegarão dados relativos a alterações (transferência de escola; alteração de encarregados de educação; escolha de disciplinas de opção; alteração de curso ou de percurso formativo);
- Eventualmente, alguns EE não poderão utilizar este Portal e dirigem-se à escola para estas mesmas alterações;
- Quanto a todos os outros que se encontravam matriculados no ano anterior, as escolas devem assumir que não sofreram nenhuma alteração e a renovação deve ser automática: i.e., os dados mantêm-se idênticos e é com estes que a escola promove a sua renovação de matrícula para o ano seguinte.

O que se pretende é simplificar: facilitar o cruzamento de dados entre escolas e Portal das Matrículas, conferir mais autonomia às escolas e reduzir a necessidade de intervenção dos EE ao estritamente necessário.

- Em segundo lugar e concretizando, o procedimento que resulta da redação do artigo 8.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, na sua atual redação, em relação às “renovações automáticas”, é o seguinte:

1. Renovações automáticas - são todas as renovações em anos de continuidade em que os encarregados de educação não têm de realizar nenhuma escolha no que se refere à escola, curso, disciplinas de opção ou alteração do próprio encarregado de educação. Nestas situações não há nenhuma alteração a fazer aos dados do aluno em relação ao ano letivo anterior, bastando que a escola promova a sua renovação para o novo ano letivo, assumindo que tudo se mantém igual (à exceção de transitar de ano ou não);

2. As escolas têm total autonomia para fazer as renovações automáticas. O único caso onde terão de solicitar informação adicional aos encarregados de educação, prende-se com a obtenção de dados relevantes para o processo individual do aluno que, por alguma razão, não tenham sido recolhidos no ano anterior e não constem do processo em escola. Os dados relevantes são os seguintes:

Dados do Encarregado de Educação:	Dados do/a Aluno/a:
<ul style="list-style-type: none"> • Nome Completo • Nacionalidade; • País de Nascimento; • Data de Nascimento; • Número e Tipo de Documento de Identificação; • Número de Identificação Fiscal; • Número de Identificação da Segurança Social ou Número da Caixa Geral de Aposentações; • Morada de Residência; • Morada do Local de Trabalho, caso seja utilizada para critério de seriação; • Correio Eletrónico; • Contacto Telefónico. 	<ul style="list-style-type: none"> • Nome Completo • Data de Nascimento; • Sexo; • Nacionalidade; • País de Nascimento; • Número e Tipo de Documento de Identificação; • Número de Identificação Fiscal; • Número de Identificação da Segurança Social; • Número de utente do Serviço Nacional de Saúde ou de outros sistemas de saúde de que o/a aluno/a seja beneficiário; • Necessidades específicas, caso esta informação deva ser utilizada como critério de seriação; • Filho(a) de pais estudantes menores, caso esta informação deva ser utilizada como critério de seriação; • Morada de Residência; • Correio Eletrónico; • Contacto Telefónico.

3. As escolas têm um calendário próprio para proceder a renovações e tarefas de validação de dados (v. ponto seguinte). Isto significa que durante cada fase de abertura de matrículas/renovações para os EE, as escolas não devem proceder a nenhuma matrícula ou renovação por iniciativa própria, mas poderão apoiar o preenchimento que venha a ser solicitado pelos EE, nomeadamente:

- a) EE que tenham dificuldade por alguma razão, como por exemplo não saber utilizar as credenciais do Portal das Finanças, do cartão de cidadão e/ou da chave móvel digital;
- b) EE que não tenham leitor de cartão de cidadão;
- c) EE que são estrangeiros e que não possuam o NIF e a respetiva senha do Portal das Finanças;
- d) EE que não possuam meios tecnológicos para proceder às alterações (Internet, computador).

4. No final de cada fase destinada aos EE, começa o período em que os Agrupamento de Escolas/Escola Não Agrupada (AE/ENA) devem validar as renovações que foram feitas no Portal das Matrículas e que expressam (ou podem expressar) alguma das alterações referidas no ponto seguinte e cruzar essas entradas com os dados existentes na escola;

5. Estas entradas do Portal das Matrículas, que prevalecem sobre os dados existentes nas escolas, dizem respeito às seguintes alterações/novidades face ao ano anterior:

- a. A situação de alunos condicionais (cujos encarregados de educação requerem a matrícula no 1.º ano, mas podem pretender guardar a vaga na EPE);
- b. A situação dos alunos condicionais que não pretendem efetuar a matrícula no 1.º ano e pretendem a renovação de matrícula na educação pré-escolar;
- c. A renovação que implique transferência de escola;
- d. A renovação com alteração de EE;
- e. A renovação com a indicação de disciplinas de opção;
- f. A renovação com alteração de curso ou de percurso formativo.

6. Ficam desta forma, através da sobreposição de dados, contempladas todas as renovações automáticas e não automáticas;

7. Por fim, disponibiliza-se o calendário para as escolas efetuarem matrículas/renovações/seriações (a título informativo coloca-se também a coluna relativa ao período aberto para os encarregados de educação):

	Matrículas/Renovações Encarregados de Educação	Abertura do Portal das Matrículas para as Escolas - Seriação
Educação pré-escolar e 1.º ano	19/04 a 16/05	17/05 a 15/06
8.º ao 12.º ano	17/06 a 1/07	4/07 a 8/07
2.º ao 7.º ano	9/07 a 19/07	A partir de 20/07 aberto em permanência

Nota: Ao longo do ano é importante que as escolas procedam à rápida validação dos pedidos de matrícula ou de transferência existentes nas respetivas áreas, de forma a agilizar os procedimentos e a conseqüente integração dos alunos nos estabelecimentos de educação e de ensino.

Assinado por: **NUNO MIGUEL CORREIA DOS SANTOS NETO RODRIGUES**

Num. de Identificação: 10047394

Data: 2022.04.24 21:42:13+01'00'

Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**

Atributos certificados: **Diretor-Geral -**

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e

Ciência . CHAVE MÓVEL



João
Miguel dos
Santos
Gonçalves

Digitally signed by João Miguel dos Santos Gonçalves
DN: c=PT, title=Diretor-Geral Estabelecimentos Escolares, o=Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, cn=João Miguel dos Santos Gonçalves
Date: 2022.04.28 16:24:29 +01'00'